



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 32/2021

**OBJETO: FORNECIMENTO, TROCA E
INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES E
DISJUNTOR NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA.**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Solicitação De Compra

Excelentíssimo Senhor
Elmo Franke Pauli
Presidente da Câmara Municipal

Missal - PR, 25 de outubro de 2021.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Senhoria autorização para cotação de preços visando a aquisição e substituição de equipamentos elétricos da Câmara Municipal.

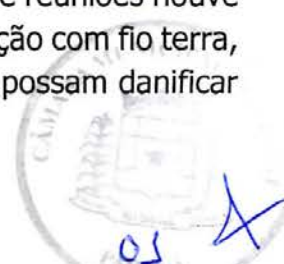
Durante o trabalho do dia-a-dia constatou-se a necessidade de substituição de alguns equipamentos da parte elétrica da Câmara, sendo eles:

Refletores LED: A câmara possui dois refletores LED na parte externa que iluminam a fachada do prédio, onde atualmente um se encontra queimado, onde além da instalação de um novo há a sugestão de que seja instalado um de maior potência para iluminar o prédio e também os mastros onde ficam as bandeiras, de forma que elas possam ficar hasteadas no período noturno. Há também outro refletor LED que fica na lateral do prédio e tem a necessidade de manutenção e/ou substituição.

Lâmpadas de LED: Há a necessidade de substituição de lâmpadas queimadas no interior do prédio.

Disjuntor 100 amperes: De acordo com estudo realizado pela empresa Etatesla visando sanar problemas de sobrecarga na parte elétrica do prédio, a primeira providência apontada deve ser a substituição do disjuntor para tentar sanar o problema, caso isso não resolva o estudo apontou outras medidas que deverão ser tomadas posteriormente a substituição do disjuntor.

Instalação de Um Fio Terra: com a reforma feita na sala de reuniões houve a instalação de mais uma tomada, esta que acabou ficando sem ligação com fio terra, e, portanto, a instalação deste visa evitar problemas elétricos que possam danificar equipamentos ou ferir servidores.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Manutenção de Câmera de Vigilância: Constatou-se que há câmeras de vigilância que estão inoperantes ou com problemas de imagem, o que faz necessário que seja realizada uma manutenção ou até mesmo substituição dos equipamentos.

Nestes termos, peço deferimento.

Atenciosamente,


Julio César Zanfonato
Assistente Legislativo





AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da compra e substituição de lâmpadas, refletor, disjuntor, instalação de fio terra e manutenção da câmera de vigilância da Câmara de Vereadores, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 26 de outubro de 2021.

Elmo Franke Pauli

Presidente da Câmara Municipal





MISSAL

Luiz Mayer & Cia Ltda.

CNPJ: 01632206/0001-05
FONE: 45 3244 1848

CEL: 99763774

INSCR. EST.: 901.23817-08
CEP: 85890-000

e-Mail: MAYER68@UOL.COM.BR

END: AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD, 774, CENTRO - MISSAL - PR

ORÇAMENTO À:
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	REFLETOR LED 400W	580,00	580,00
01	REFLETOR LED 100W	260,00	260,00
06	LAMPADA LED TUBULAR 120CM	35,00	210,00
03	LAMPADA LED TUBULAR 60CM	30,00	90,00
01	DISJUNTOR 125 A DIN	711,00	711,00
01	INSTALAÇÃO DE 1 FIO TERRA	100,00	100,00
01	CONECTOR BORNE MACHO	26,00	26,00
01	CONECTOR BORNE P4	28,00	28,00
			2.005,00

VALIDADE DA PORPOSTA 45 DIAS.

CNPJ: 01.632.206/0001-05

LUIZ MAYER & CIA LTDA

Av. Dom Geraldo Sigaud, 774
CEP: 85890-000 - Centro - Missal - PR

MISSAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.





Câmara Municipal de Missal


www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços para aquisição e substituição da iluminação da câmara municipal de Missal.

ITEM	Marca	Valor Total
Um Refletor de LED externo com 400w de potência	01	585,00
Um Refletor de LED externo com 100w de potência	01	270,00
Seis lâmpadas tubular de LED com 120 cm e 2200 lumens	06	240,00
Três lâmpadas tubular de LED com 60 cm	03	96,00
Disjuntor 125 amperes tripolar DIN curva C, com no mínimo 6kA	01	550,00
Instalação de um fio terra para máquina de cafés	01	125,00
Um conector borne x bnc macho	01	28,00
Um conector borne x plug P4 macho	01	28,00
TOTAL		1.922,00

Validade da Proposta 30 dias.

Carimbo:	Data <u>29/11/2021</u>
ARMES MONITORABOS MISSAL LTDA. ME CNPJ: 06.594.788/0001-25 Rua Marechal Castelo Branco, 736 Fone: (45) 3244-1540 Missal/PR	 Assinatura do Responsável pela Cotação



HICKAMNN ALARMES MONITORADOS

LTDA

ORÇAMENTO

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

End: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº50

Cidade: Missal – PR

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
Projektor Led Slim 400w 6500k	1	510,00	510,00
Lâmpada Led Tubular 20w 6500k	6	28,00	168,00
Lâmpada Led Tubular 10w 6500k	3	13,50	40,50
Disjuntor CX Moldada Nema 3x125A	1	532,50	532,50
Conector Borne x Bnc Macho	1	5,00	5,00
Conector Borne x Plug P4 Macho	1	5,00	5,00
Projektor Led 100W	1	130,00	130,00
INSTALAÇÃO DE FIO TERRA PARA MÁQUINA DE CAFÉ	1	-----	100,00
TOTAL R\$ 1.491,00			

Missal, 2 de dezembro de 2021.


HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA - ME

SISTEMAS DE SEGURANÇA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ENERGIA SOLAR

CNPJ: 27.979.313/0001-90

Fone: (45) 98803-6957

Fone: (45) 3244-1459



CNPJ 27.979.313/0001-90

HICKMANN ALARMES
MONITORADOS LTDA - ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA
CNPJ: 27.979.313/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:00 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **F45A.3167.CA8F.8E2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.979.313/0001-90
Certidão n°: 55372151/2021
Expedição: 30/11/2021, às 16:24:16
Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.979.313/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.979.313/0001-90

Razão Social: HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA ME

Endereço: RUA COLINA VERDE 394 / SITIO VERDE / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111503213928336000

Informação obtida em 30/11/2021 16:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 1.491,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e um reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Aquisição de material e mão de obra para substituição e instalação de lâmpadas, projetor, disjuntor e conector nas instalações da Câmara Municipal de Missal.

Processo de Licitação: 032/2021

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 050 - 090

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Missal - PR, 01 de dezembro de 2021.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal

Contabilidade



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 189/2021

Ao PROCESSO DE COMPRA DE LÂMPADAS, E ITENS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para Compra de Lâmpadas e itens de Instalação Elétrica, para atender as necessidades da Câmara.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos, sendo o de menor valor totaliza de R\$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor se enquadra nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 03 de dezembro de 2021.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 32/2021

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 41/2021**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 27.979.313/0001-90, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento, troca e instalação de lâmpadas, refletores e disjuntor.

A aquisição das lâmpadas e refletores de LED, será para substituição dos refletores e lâmpadas que estão queimados, localizados nas salas, recepção, auditório e na área externa da Câmara Municipal. Dos refletores serem substituídos, um será substituído por um refletor equivalente, enquanto o outro terá maior potência para iluminar a entrada e as bandeias no período noturno.

As lâmpadas de 120cm serão substituídas por de maior luminosidade (lúmen) e mesmo consumo energético, mantendo a economia de energia, as lâmpadas de maior luminosidade se deve ao estudo técnico prévio, no qual os locais de trabalho estavam com a luminosidade do ambiente abaixo dos padrões exigidos pelas normas, assim sendo substituído as lâmpadas queimadas por de maior potência para atender a regulamentação, as lâmpadas de 60cm serão apenas substituídas por equivalentes.

O disjuntor será substituído devido ao estudo elaborado pela empresa de engenharia elétrica, no qual sugere um disjuntor de maior capacidade para suportar a energia demandada pelo auditório, onde em conversa com o técnico será optado por um disjuntor um pouco mais potente do que o que estava no estudo, a fim de ter uma sobra de potência.

Devido a reforma na sala de reuniões da câmara houve a instalação de uma tomada para equipamentos elétricos e a mesma não possui instalação de fio terra, assim será instalado um fio terra para suportar a potência elétrica de forma segura. E por fim, os conectores borne são para as câmeras externas da Câmara, que foram danificados devido estarem expostos ao tempo.

Sendo assim, a contratação da empresa Hickmann Alarmes Monitorados LTDA, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida

Francieli K. Kuhn



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

contratação de R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um), pagos mediante apresentação da nota fiscal.

Missal - PR, 06 de dezembro de 2021


Amauri Welter
Presidente


Julio Cesar Zanfonato
Relator


Francieli Hoffmann
Membro





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 32/2021

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 27.979.313/0001-90, estabelecida na Rua Brasil, 133, centro, Missal – PR, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento, troca e instalação de lâmpadas, refletores e disjuntor nas dependências da Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 07 de dezembro de 2021.


Elmo Franke Pauli
Presidente

34 X



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 193/2021



Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2021, que objetiva a contratação de fornecimento e instalação de diversos itens – lâmpadas, refletores e disjuntor – no prédio da Câmara Municipal Municipal. Após pesquisa de mercado optou-se pela empresa **HICKMANN ALARMES MONITORADOS LTDA**, inscrita no CNPJ com nº 27.979.313/0001-90, que apresentou a proposta mais vantajosa em todos os itens, no valor global de R\$ 51.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Considerando que a somatória de todas as aquisições a serem efetuadas não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 09 de dezembro de 2021.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

